



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 790, DE 06 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá Outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Chapadão do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 20% (vinte por cento) do Orçamento geral do exercício de 2010.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura da presente proposta são os referidos nos Incisos I a III, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Chapadão do Sul, 06 de julho de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal